



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citicultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

ATA DE REUNIÃO n° 20/2025

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CJIA

1ª INSTÂNCIA JULGADORA

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, os integrantes da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) nomeados através da Portaria N° 9.194, de 04 de agosto de 2023, reuniram-se presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua João Pessoa, nº 1363 – fundos, bairro Centro. A sessão teve início às nove horas com a presença dos membros titulares Mateus Dalchiavon Generoso, Raquel Luize de Carvalho e Thaís Berger Moreira. Inicialmente foram revisados todos os processos que já se encontram em andamento. Em relação ao AI 738, houve retorno do AR, assinado em 20/10/2025. Decorridos mais de trinta dias do recebimento da notificação para recurso ao COMDEMA ou pagamento da multa, não localizamos novo processo em nome da autuada. Assim, o AI será encaminhado ao Fiscal da SMMA para cobrança da multa e o processo será arquivado pela CJIA. Quanto ao AI 745, considerando que a notificação para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias foi lida em 27/10/2025 (registro 1Doc), informamos que o prazo ainda encontra-se em aberto até o fim do dia de hoje. Em relação ao AI 748, a homologação foi realizada pelo Secretário da SMMA e a autuada foi notificada no Protocolo 10.237/2025 (de apresentação das alegações finais) para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. Quanto ao AI 750, estamos aguardando o retorno do AR, comunicando o prazo de 10 dias para apresentação de alegações finais, após confirmação de recebimento. Transcorrido o período estabelecido, o processo entrará para pauta de julgamento. Após retomados os assuntos anteriores, foi informada a pauta do dia, com o julgamento do Auto de Infração nº 747 – Memorando 3.913/2024, Ofício 3.839/2025 e Protocolo 10.511/2025 e do Auto de Infração nº 755 – Memorando 12.394/2024 e Protocolo 7.237/2024. Em relação ao AI 747 apresentamos os seguintes fatos: não foi apresentada defesa, porém as alegações finais foram apresentadas dentro do prazo. Como houve a alegação de pagamento da multa, porém o comprovante encaminhado possui valor inferior ao da multa aplicada, será encaminhado questionamento à SMF e a finalização do julgamento ocorrerá na próxima sessão, após resposta da referida secretaria. Quanto ao AI 755 apresentamos os seguintes fatos: foi apresentada defesa dentro do prazo, porém as alegações finais foram apresentadas fora do prazo e não foram consideradas. Deste modo, após análise, foi julgado procedente o auto de infração N° 755, incidente a penalidade de multa no mesmo valor inicialmente aplicado, além da necessidade de regularização de PRAD. Após

homologação do Secretário, o autuado será notificado para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às onze horas e quarenta, sendo agendada a próxima reunião ordinária para o dia três de dezembro de dois mil e vinte e cinco. Para registro, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Mateus Dalchiavon Generoso Geólogo SMMA	Raquel Luize de Carvalho Bióloga SMMA	Thaís Berger Moreira Bióloga SMMA
--	--	--------------------------------------